



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 1/CPPD/UFFS/2019

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

1 Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e dois
2 minutos, na sala de reuniões do Gabinete do Reitor, na Reitoria da UFFS, em Chapecó-SC, e nos
3 demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 1ª Reunião Ordinária da Comissão
4 Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS),
5 presidida pelo servidor Gustavo Giora, representante docente do NPPD *Campus* Erechim e
6 presidente da CPPD. Fizeram-se presentes à reunião os seguintes membros do comitê: Everton
7 Miguel da Silva Loreto - NPPD Chapecó; Mardiore Tanara Pinheiro dos Santos - NPPD Cerro
8 Largo; Jossimara Poletini - NPPD Passo Fundo; e Susana Regina de Mello Schlemper - NPPD
9 Realeza. Não justificou ausência o docente Ricardo Key Yamazaki - NPPD Laranjeiras do Sul.
10 Conferido o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e apresentou a pauta: 1)
11 Posse do representante titular do *Campus* Laranjeiras do Sul; 2) Informes; 3) Apreciação da Ata
12 da 3ª Reunião Extraordinária de 2018; 4) Homologação de parecer emitido *ad referendum*; 5)
13 Afastamento da docente Marilene Aparecida Lemos; 6) Afastamento do docente Fagner Luiz da
14 Costa Freitas; 7) Análise de Relatórios de Acompanhamento do Afastamento Docente; 8) Análise
15 de Relatórios de Retorno do Afastamento Docente; 9) Avaliações de Desempenho de servidores
16 docentes com ocorrência de afastamento para capacitação; 10) Notificação de docentes que não
17 entregaram relatórios de afastamento; 11) Análise das propostas de alteração da nova Minuta e
18 Anexo do Regulamento de Afastamento para Capacitação Docente da Universidade Federal da
19 Fronteira Sul (conforme proposta do reitor, Jaime Giolo). O Presidente solicitou a inclusão de
20 item de pauta referente a escolha da presidência e vice-presidência da CPPD, conforme
21 estabelece o Art. 6º, §2º, do Regimento Interno da Comissão. Sugeriu que fosse incluído como
22 item 3 e que os demais itens subsequentes fossem renumerados. Os membros foram favoráveis a
23 alteração, ficando a pauta final aprovada, por consenso, da seguinte forma: 1) Posse do
24 representante titular do *Campus* Laranjeiras do Sul; 2) Informes; 3) Escolha da presidência e
25 vice-presidência da CPPD; 4) Apreciação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2018; 5)
26 Homologação de parecer emitido *ad referendum*; 6) Afastamento da docente Marilene Aparecida
27 Lemos; 7) Afastamento do docente Fagner Luiz da Costa Freitas; 8) Análise de Relatórios de
28 Acompanhamento do Afastamento Docente; 9) Análise de Relatórios de Retorno do Afastamento
29 Docente; 10) Avaliações de Desempenho de servidores docentes com ocorrência de afastamento
30 para capacitação; 11) Notificação de docentes que não entregaram relatórios de afastamento; 12)
31 Análise das propostas de alteração da nova Minuta e Anexo do Regulamento de Afastamento
32 para Capacitação Docente da Universidade Federal da Fronteira Sul (conforme proposta do
33 reitor, Jaime Giolo). Passou-se ao item **1) Posse do representante titular do *Campus***
34 **Laranjeiras do Sul.** O Presidente informou que a docente Silvia Romão solicitou desligamento
35 das atividades do NPPD e respectivamente da CPPD, devido ao afastamento para capacitação
36 docente. Foi indicado o professor Carlos Augusto Fernandes Dagnone como membro titular na
37 CPPD. Entretanto, como este não está presente na reunião, não será possível realizar sua posse.
38 Passou-se ao item **2) Informes.** A Secretária informou que, conforme deliberado na última
39 reunião, realizada no ano de 2018, foi encaminhado Memorando ao Presidente do Conselho
40 Universitário (CONSUNI) solicitando que a Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

41 (CGAE) e a Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) revisem a
42 Resolução Conjunta 1-2015-CONSUNI-CGRAD-CPPG, que trata do regulamento dos
43 afastamentos para capacitação docente, visando incluir item que preveja que nos casos de
44 trancamento de matrícula junto ao programa o docente tenha que retornar as atividades laborais.
45 Informou ainda que o pedido de sindicância encaminhado pela CPPD ao reitor em junho de 2018
46 foi concluído, sendo publicada a Portaria nº 2/GR/UFS/2019, que estabelece: “**Art. 1º**
47 **APLICAR, nos termos do Art. 127, inciso I da LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, a**
48 **pena de Advertência ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo de**
49 **Professor do Magistério Superior, Siape nº 1716043, por infração ao Art. 116, inciso III da LEI**
50 **Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990”.** Não havendo mais informes, passou-se ao item **3)**
51 **Escolha da presidência e vice-presidência da CPPD.** Após manifestações e não havendo
52 interesse dos demais membros em assumir a presidência, o professor Gustavo disponibilizou seu
53 nome para continuar no cargo. Já a docente Jossimara Poletini disponibilizou seu nome para
54 assumir a vice-presidência. Os nomes foram aprovados, por unanimidade, pelos membros.
55 Passou-se ao item **4) Apreciação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 2018.** A Ata e seu
56 respectivo Anexo foram aprovados por consenso, sem ressalvas. Passou-se ao item
57 **5) Homologação de parecer emitido ad referendum.** O Presidente lembrou que trata-se do
58 Processo nº 23205.000624/2019-44: Requerimento de Análise e Encaminhamento de Processo à
59 PROPEPG – Docente Alexandre Paulo Loro, para o qual foi realizada consulta por e-mail aos
60 membros no mês de fevereiro. A presidente em exercício no período, professora Silvia Romão,
61 emitiu então parecer sobre o pedido de alteração da instituição de ensino para curso do pós-
62 doutorado do docente. No Parecer foi expresso que a CPPD não vê razões para a retificação da
63 Portaria nº 1580/GR/UFS/2018, indicando, alternativamente, a publicação de alteração da
64 Portaria, contendo troca da instituição constante no documento e com vigência a partir da data do
65 pedido de alteração do local de realização do estágio de pós-doutorado. O Parecer foi
66 homologado por consenso pelos presentes. Passou-se ao item **6) Afastamento da docente**
67 **Marilene Aparecida Lemos.** O Presidente lembrou que trata-se do Processo nº
68 23205.004138/2018-14: Solicitação de análise de possível ilegalidade cometida por docente que
69 usufruiu de Afastamento para Capacitação em período de trancamento de matrícula junto ao
70 Programa de Pós-Graduação (Memorando 3/NPPD-RE/UFS/2018), e que seria necessário
71 analisar o retorno da Procuradoria Federal (folha 58). Considerando manifestação exarada na
72 página 9 do Parecer da Procuradoria Federal (folha 66): “22. Assim, ao que se evidencia, em
73 razão do trancamento da matrícula houve alteração nas condições que resultaram no
74 deferimento do afastamento pela UFS, competindo à Administração avaliar dois pontos: a) se
75 houve a efetiva participação em programa de pós-graduação stricto sensu no período debatido
76 e b) se era possível o exercício das funções do cargo no período em questão, justamente em
77 razão da previsão legal encartada no Estatuto dos Servidores que condiciona o afastamento à
78 realização do programa e à impossibilidade de conciliação com o labor habitual ou
79 compensação.”, e analisando a documentação constante do Processo, a Comissão, após debate,
80 entendeu que 1) Quanto ao questionamento a apresentado pela Procuradoria Federal, observa-se
81 que nas folhas 38, 39 e 43 do Processo constam comprovantes de que houve efetiva participação
82 no Programa no período analisado; 2) No que concerne ao item b apresentado pela Procuradoria
83 Federal, observa-se pelas folhas 17 e 40 do Processo que a manutenção do afastamento no
84 período analisado se justifica, considerando as atividades desenvolvidas. Frente ao exposto, a
85 CPPD entende que os documentos apresentados no Processo respondem adequadamente aos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

86 pontos apontados pela Procuradoria Federal, sendo que não houve cometimento de ilegalidade
87 no afastamento da docente Marilene Aparecida Lemos. O Processo será devolvido ao Núcleo
88 Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza, para que proceda a avaliação do
89 Relatório Final da docente. **Passou-se ao item 7) Afastamento do docente Fagner Luiz da**
90 **Costa Freitas.** O Presidente enfatizou que trata-se de análise do Parecer da Procuradoria Federal
91 e do Despacho do Reitor, constantes do Processo nº 23205.004145/2018-16: Solicitação de
92 análise de nova concessão de afastamento para pós-doutorado do professor Fagner Luiz da Costa
93 Freitas. Considerando a manifestação da Procuradoria Federal exarada na página 4 do Parecer
94 (folha 24 do Processo), conforme segue: “21. *Destarte, os agentes públicos que se afastaram*
95 *para participar de programa de pós-doutorado deverão, por óbvio, aguardar 4 (quatro) anos,*
96 *contados a partir do retorno ao trabalho habitual, antes de pleitearem novo pedido de*
97 *afastamento. [...] 25. Objetivamente, portanto, inviável a concessão de novo afastamento,*
98 *fundado no §3º, do art. 96-A, da Lei 8.112/90, antes do transcurso de quatro anos, contados do*
99 *retorno do servidor às atividades habituais*”. Considerando a manifestação supracitada, o
100 despacho do reitor, Jaime Giolo, registrado nas folhas 28 e 29 do Processo, e a Resolução
101 Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGAE/CPDG, a Comissão, após debate, assim se manifesta: 1) o
102 docente não completou o interstício de quatro anos entre o retorno do primeiro afastamento para
103 capacitação e o novo pedido, não sendo permitida a concessão de novo afastamento, neste
104 momento; 2) a Resolução Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGAE/CPDG não restringe um único
105 afastamento para cada modalidade de formação; 3) entende não ser adequado restringir o
106 afastamento para capacitação a apenas uma única vez para cada modalidade, conforme proposto
107 no despacho do Reitor. Por fim, a CPPD deliberou por encaminhar a presente Manifestação ao
108 Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD) do *Campus* Realeza, para que proceda a juntada
109 ao processo de solicitação de afastamento do docente. **Passou-se ao item 8) Análise de**
110 **Relatórios de Acompanhamento do Afastamento Docente.** O professor Everton Miguel da
111 Silva Loreto apresentou os documentos encaminhados pelo docente Fernando Bevilacqua
112 (Processo nº 23205.001201/2015-18), referentes ao acompanhamento do afastamento no período
113 de agosto de 2017 a agosto de 2018. Considerando que o docente apresentou o relatório de
114 atividades assinado pelo orientador, o atestado de matrícula e histórico escolar atualizados, a
115 CPPD recomendou, por consenso, a aprovação do relatório de acompanhamento. Passou-se ao
116 item 9) **Análise de Relatórios de Retorno do Afastamento Docente.** O membro Everton
117 Miguel da Silva Loreto falou dos documentos apresentados pelo docente Fernando Bevilacqua
118 (Processo nº 23205.001201/2015-18), concernentes a conclusão do doutorado. Enfatizou que o
119 docente encaminhou cópia do Diploma e link da Tese e que protocolou junto ao Ministério da
120 Educação o pedido de reconhecimento do título, selecionando para isso a Universidade Federal
121 de Pelotas. Frente ao exposto, a aprovação do relatório final de conclusão do afastamento do
122 docente Fernando foi recomendado por consenso. Observa-se que o processo ficará suspenso na
123 CPPD até o docente enviar a comprovação do reconhecimento do título. O membro Gustavo
124 apresentou o caso da professora Debora Clasen de Paula (Processo nº 23205.000650/2015-49)
125 que, conforme cronograma aprovado em 2017, deveria ter concluído o doutorado em maio de
126 2018, no entanto, apresentou novo cronograma, com defesa da tese prevista para 27 de março de
127 2019, e a justificativa para prorrogação do prazo. Os membros deliberaram pelo registro em ata e
128 cobrança, ao final do mês, dos documentos de conclusão. A membro Mardiore apresentou o caso
129 da docente Eliane Gonçalves dos Santos (Processo nº 23205.004370/2015-18) e lembrou que a
130 Avaliação do retorno de afastamento para capacitação já havia sido realizada em 2018 para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

131 caso de não conclusão do afastamento, conforme Parecer constante da folha 189 do processo
132 digital; Considerando que neste momento a docente concluiu o doutorado e atendeu aos
133 requisitos na entrega da documentação final, que compreende cópia digital da Tese e documento
134 comprobatório de conclusão do curso, a CPPD recomendou, por consenso, a aprovação do
135 relatório final da docente. Na sequência, a secretaria apresentou o caso da professora Priscila
136 Ribeiro Ferreira (Processo nº 23205.000348/2016-71), que encaminhou documentação de
137 retorno do afastamento, na hipótese de não conclusão do curso. Lembrou que os documentos
138 foram avaliados pela Comissão em reunião realizada em setembro de 2018, momento no qual
139 não foram aprovados, considerando fatores como falta de informações e documentação não
140 original. Foi, então, solicitado que a docente encaminha-se nova documentação, fato que ocorreu
141 em dezembro de 2018. Após análise dos novos documentos apresentados, os membros
142 deliberaram por solicitar que a docente encaminhe novo cronograma de atividades visando à
143 conclusão do trabalho, com parecer original do orientador. Passou-se ao item **10) Avaliações de**
144 **Desempenho de servidores docentes com ocorrência de afastamento para capacitação.** O
145 Presidente destacou que a CPPD precisa emitir as avaliações do professor Fernando Bevilacqua
146 para os períodos de 2017/2 e 2018/1 e 2018/2. Considerando a documentação aprovada
147 anteriormente (relatório de acompanhamento e relatório final), a Comissão deliberou, por
148 consenso, pela aprovação das avaliações de desempenho do docente. Passou-se ao item **11)**
149 **Notificação de docentes que não entregaram relatórios de afastamento.** O membro Everton
150 informou que no caso da professora Claudia Finger Kratochvil (Processo nº 23205.000971/2017-
151 13), o NPPD, responsável pela análise, fez a cobrança em vários momentos e não houve retorno
152 da docente quanto ao envio da documentação. Desse modo, o NPPD deliberou por encaminhar o
153 processo à CPPD, para cobrança da documentação. Ocorre que, neste meio tempo, entre o envio
154 do processo e a realização da reunião da Comissão, a docente protocolou o relatório final, mas o
155 original ainda não chegou à secretaria da CPPD, sugeriu então que a documentação seja
156 analisada na próxima reunião da Comissão. A proposta foi aprovada pelos membros, por
157 consenso. O Presidente relatou o caso do docente Ulisses Pereira de Mello (Processo nº
158 23205.002526/2014-91), explicando que o docente usufruiu de afastamento para capacitação no
159 período de 13/10/2014 a 01/02/2017, para cursar doutorado no Programa de Pós-Graduação em
160 Desenvolvimento Rural na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), conforme
161 Portaria Nº 1154/GR/UFFS/2014. Tão logo ocorreu o retorno do afastamento, a Comissão
162 Permanente de Pessoal Docente (CPPD) fez cobrança do relatório final. Entretanto, após várias
163 solicitações e não havendo retorno, encaminhou-se a NOTIFICAÇÃO 2/CPPD/UFFS/2018,
164 datada de 20 de março de 2018, estabelecendo um prazo de cinco dias, a contar do recebimento
165 da Notificação, para apresentação da documentação final. O docente assinou a Notificação em 09
166 de maio de 2018, mas já no dia 24 de abril de 2018 encaminhou e-mail informando que a Tese
167 foi liberada para publicação, mas que precisaria entregar dois artigos para que o Diploma fosse
168 expedido. A CPPD deliberou então, na 2ª Reunião Ordinária de 2018, ocorrida em 16 de maio,
169 por conceder o prazo de seis meses, a contar da data da reunião, para que o docente apresenta-se
170 a documentação final do doutorado, que compreende a Cópia digital da Tese e o Comprovante de
171 conclusão (cópia do diploma). Em fevereiro de 2019, após já expirado o prazo de 6 meses
172 concedido ao docente (novembro de 2018), foi solicitado via e-mail que o mesmo encaminha-se
173 a documentação final. Entretanto, o professor voltou a informar que o Programa exige a
174 publicação de dois artigos para a emissão do Diploma, os quais ainda não conseguiu elaborar,
175 por motivos variados. Sendo realizado debate entre os membros da CPPD, **entendeu-se que a**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
cppd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

176 CPPD já realizou as cobranças necessárias e como se trata de um caso omissos da Resolução
177 Conjunta nº 1/2015-CONSUNI/CGAE/CPPG, o Processo deveria ser encaminhado para a Pró-
178 Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise, conforme estabelece o **Art. 26**. *Os casos*
179 *omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a CPPD*. O
180 encaminhamento foi aprovado por consenso. Passou-se ao item **12) Encaminhamentos em**
181 **relação a Minuta do Regulamento para Capacitação Docente da Universidade Federal da**
182 **Fronteira Sul (conforme proposta do reitor, Jaime Giolo)**. O Presidente lembrou que trata-se
183 de continuidade da análise das contribuições dos NPPDs a minuta. Finda a análise, restou
184 aprovado a minuta final do Regulamento para Capacitação Docente da Universidade Federal da
185 Fronteira Sul, conforme Anexo I desta Ata. Por fim, foi deliberado pelos membros a realização
186 de reunião extraordinária para análise do Anexo I da Minuta, que trata do Plano Institucional de
187 Afastamento para Capacitação Docente (PIACD), sendo esta previamente agendada para o dia
188 18 de março de 2019, no período da tarde. Não havendo mais nada a tratar, às dezesseis horas e
189 vinte minutos foi encerrada a reunião, da qual eu, Elise Cristina Eidt, Secretária da Comissão
190 Permanente de Pessoal Docente, lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada
191 por mim e pelo presidente.